



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.733 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 22 de Junho de 2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:**

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.456/0001-31, com sede à Rua Miguel Verenka, 14, Centro, nesta cidade de Ariranha do Ivaí – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Tiago Epifanio da Silva** portador da Cédula de Identidade, RG nº 44.112.864-6 e inscrito no CPF/MF nº 318.878.848-74, residente e domiciliado nesta cidade de Ariranha do Ivaí-PR e, de outro lado, as empresas:

LACIL - LABORATORIO CENTRAL DE IVAIPORA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **77.649.713/0001-05**, com sede na Rua Felicita Rother, nº 255, na cidade de Ivaiporã/Pr, neste ato representada pela Senhora **Priscila Borges Costa da Silva**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 4.429.776-08 e inscrita no CPF/MF nº 367.197.608-07, residente e domiciliado na cidade de Ivaiporã/Pr, CEP 86.870-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Lipidograma	Un	150,00	R\$ 61,20	R\$ 9.180,00
2	Albumina	UND	50,00	R\$ 15,30	R\$ 765,00
3	Dhea	Un	30,00	R\$ 38,70	R\$ 1.161,00
4	Magnésio	Un	30,00	R\$ 23,40	R\$ 702,00
5	Proteína C reativa	UND	30,00	R\$ 24,21	R\$ 726,30
6	Tipagem sanguínea	Un	60,00	R\$ 22,41	R\$ 1.344,60
7	Brucelose	Un	10,00	R\$ 166,50	R\$ 1.665,00
8	Colinesterase	UND	10,00	R\$ 18,00	R\$ 180,00
9	CPK	UND	50,00	R\$ 18,90	R\$ 945,00
10	Hemocultura	Un	5,00	R\$ 17,91	R\$ 89,55
11	Eletroforese de Hemoglobina	Un	50,00	R\$ 25,20	R\$ 1.260,00
12	Leischimanirose	Un	10,00	R\$ 58,50	R\$ 585,00
13	Vitamina b6	Un	15,00	R\$ 91,80	R\$ 1.377,00
14	Toxoplasmose	UND	50,00	R\$ 43,20	R\$ 2.160,00
15	Pesquisa de Fungo	Un	10,00	R\$ 26,55	R\$ 265,50
16	Cc3	Un	30,00	R\$ 35,10	R\$ 1.053,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.733 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 22 de Junho de 2021.

17	Cc4	Un	30,00	R\$ 35,10	R\$ 1.053,00
18	Fsh / Hormonio Foliculo Estimulante	UND	30,00	R\$ 29,70	R\$ 891,00
19	Ch50	Un	20,00	R\$ 36,90	R\$ 738,00
20	Zinco	Un	15,00	R\$ 29,70	R\$ 445,50
21	Antígeno prostático específico (PSA)	UND	550,00	R\$ 31,50	R\$ 17.325,00
22	T3	UND	50,00	R\$ 21,60	R\$ 1.080,00
23	T4 Livre	UND	50,00	R\$ 21,60	R\$ 1.080,00
24	Tsh - Ultra Sensível	UND	80,00	R\$ 21,60	R\$ 1.728,00
25	Hepatite a igg	Un	15,00	R\$ 36,00	R\$ 540,00
26	Hepatite a igm	Un	15,00	R\$ 36,00	R\$ 540,00
27	Lh	UND	60,00	R\$ 24,30	R\$ 1.458,00
28	HIV	UND	100,00	R\$ 31,95	R\$ 3.195,00
29	Citomegalovirus	Un	20,00	R\$ 72,00	R\$ 1.440,00
30	Teste avidéz toxoplasmose	Un	10,00	R\$ 53,55	R\$ 535,50
31	Lipase	Un	30,00	R\$ 21,60	R\$ 648,00
32	Hepatite B - Hbsag	UND	30,00	R\$ 31,60	R\$ 948,00
33	Hepatite B - Anti Hbc - Igg	UND	30,00	R\$ 34,20	R\$ 1.026,00
34	Hepatite B - Anti Hbc - Igm	UND	30,00	R\$ 34,20	R\$ 1.026,00
35	Hepatite C - Hcv	UND	100,00	R\$ 34,20	R\$ 3.420,00
36	Rubéola Igg	UND	30,00	R\$ 31,50	R\$ 945,00
37	Rubéola Igm	UND	30,00	R\$ 33,30	R\$ 999,00
38	Falcação de Hemacias	Un	5,00	R\$ 24,30	R\$ 121,50
39	Ferritina	UND	60,00	R\$ 31,50	R\$ 1.890,00
40	Transferritina	Un	20,00	R\$ 29,70	R\$ 594,00
41	Anatomo-Patologico	UND	80,00	R\$ 62,10	R\$ 4.968,00
42	Citologia oncótica	UND	5,00	R\$ 57,60	R\$ 288,00
43	Sangue Oculto, Pesquisa	UND	35,00	R\$ 27,00	R\$ 945,00
44	Pesquisa de baar	UND	20,00	R\$ 24,30	R\$ 486,00
45	Fan-pesquisa de anticorpos	UND	100,00	R\$ 28,80	R\$ 2.880,00
46	Insulina basal	Un	50,00	R\$ 36,45	R\$ 1.822,50
47	Insulina após sobrecarga	UND	30,00	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
48	Estradiol Total	UND	50,00	R\$ 30,15	R\$ 1.507,50
49	Fosforo	UND	20,00	R\$ 29,25	R\$ 585,00
50	Microalbuminuria	UND	35,00	R\$ 27,90	R\$ 976,50
51	Clearance de Creatinina	Un	35,00	R\$ 36,00	R\$ 1.260,00
52	Anti-RO (SSA)	UND	30,00	R\$ 37,80	R\$ 1.134,00
53	Anti - LA (SSB)	UND	30,00	R\$ 30,60	R\$ 918,00
54	Anti - SM	UND	30,00	R\$ 36,00	R\$ 1.080,00
55	Anti - Microsomal (Anti - TPO)	UND	50,00	R\$ 34,20	R\$ 1.710,00
56	Testosterona Total e Livre	Un	100,00	R\$ 49,50	R\$ 4.950,00
57	Prolactina	UND	30,00	R\$ 30,60	R\$ 918,00
58	Cortisol	UND	30,00	R\$ 29,70	R\$ 891,00
59	Capacidade de fixação de ferro	Un	5,00	R\$ 33,30	R\$ 166,50
60	Coombs Indireto	UND	15,00	R\$ 20,70	R\$ 310,50
61	25-OH-Vitamina D	UND	300,00	R\$ 85,50	R\$ 25.650,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.733 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 22 de Junho de 2021.

62	Waalor Rose	UND	10,00	R\$ 31,50	R\$ 315,00
63	Peptídeo C	UND	25,00	R\$ 31,50	R\$ 787,50
64	Lítio	UND	35,00	R\$ 26,91	R\$ 941,85
65	Carbamazepina	UND	15,00	R\$ 28,80	R\$ 432,00
66	Bacterioscopia- secreção vaginal	UND	10,00	R\$ 18,90	R\$ 189,00
67	Hemoglobina Glicada (HB)	Un	20,00	R\$ 31,50	R\$ 630,00
68	TRAB	Un	30,00	R\$ 49,50	R\$ 1.485,00
69	ACTH	Un	20,00	R\$ 36,81	R\$ 736,20
70	Catecolaminas	Un	15,00	R\$ 135,00	R\$ 2.025,00
71	Metanefrinas	Un	10,00	R\$ 36,45	R\$ 364,50
72	KPTT	Un	30,00	R\$ 28,80	R\$ 864,00
73	Proteínas 24 hrs	Un	40,00	R\$ 30,60	R\$ 1.224,00
74	HTLV	Un	5,00	R\$ 37,61	R\$ 188,05
75	Vitamina B 12	Un	50,00	R\$ 32,40	R\$ 1.620,00
76	Pesquisa de Linfa	Un	10,00	R\$ 34,20	R\$ 342,00
77	HBS	Un	50,00	R\$ 36,00	R\$ 1.800,00
78	Renina	Un	5,00	R\$ 60,20	R\$ 301,00
79	Aldesterona	Un	5,00	R\$ 31,50	R\$ 157,50
80	Curva Glicêmica Completa	Un	20,00	R\$ 64,80	R\$ 1.296,00
81	Rast F2 teste para leite	Un	5,00	R\$ 38,70	R\$ 193,50
82	Anti-Citrulina	Un	20,00	R\$ 179,00	R\$ 3.580,00
83	Progesterona	Un	10,00	R\$ 40,50	R\$ 405,00
84	IGG Imononuglobulina	Un	10,00	R\$ 33,75	R\$ 337,50
85	Rotavirus (ROTPE)	Un	20,00	R\$ 33,20	R\$ 664,00
86	Curva Glicêmica 120 M	Un	20,00	R\$ 28,80	R\$ 576,00
87	Leptospirose igm e igg	Un	15,00	R\$ 58,50	R\$ 877,50
88	Anti-HBC	Un	15,00	R\$ 40,50	R\$ 607,50
89	Lactose	Un	15,00	R\$ 40,00	R\$ 600,00
90	Dengue anticorpos	Un	50,00	R\$ 89,00	R\$ 4.450,00
91	HLA/B27	Un	25,00	R\$ 70,65	R\$ 1.766,25
92	Gasometria Arterial	Un	15,00	R\$ 72,00	R\$ 1.080,00
93	DHT	Un	10,00	R\$ 31,50	R\$ 315,00
94	PTHMM	Un	10,00	R\$ 38,70	R\$ 387,00
95	JO1	Un	30,00	R\$ 38,70	R\$ 1.161,00
96	CA 199	Un	30,00	R\$ 35,90	R\$ 1.077,00
97	Alfafetoproteína	Un	5,00	R\$ 30,50	R\$ 152,50
98	Gordura Fecal	Un	3,00	R\$ 29,70	R\$ 89,10
99	Reticulócitos	Un	5,00	R\$ 21,50	R\$ 107,50
100	CHAG e CHAM (CHAGAS)	Un	8,00	R\$ 61,20	R\$ 489,60
101	IGF1	Un	3,00	R\$ 50,85	R\$ 152,55
102	IGFBP3	Un	3,00	R\$ 45,90	R\$ 137,70
103	HGH	Un	3,00	R\$ 37,80	R\$ 113,40
104	Fenitoína	Un	10,00	R\$ 38,70	R\$ 387,00
105	Fenobarbital	Un	6,00	R\$ 31,55	R\$ 189,30
106	Eletrólitos de Proteína	Un	30,00	R\$ 31,50	R\$ 945,00
107	Lactato	Un	10,00	R\$ 23,30	R\$ 233,00
108	Cloreto	Un	5,00	R\$ 23,30	R\$ 116,50



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.733 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 22 de Junho de 2021.

109	Epstein Bcor	Un	10,00	R\$ 36,00	R\$ 360,00
110	Alfaproteína	Un	10,00	R\$ 32,40	R\$ 324,00
111	Índice de Transferrina	Un	15,00	R\$ 36,00	R\$ 540,00
112	Falção de Hemácias	Un	5,00	R\$ 28,80	R\$ 144,00
113	Teste de Alergia	Un	15,00	R\$ 41,40	R\$ 621,00
114	Androstenediona	Un	10,00	R\$ 24,20	R\$ 242,00
115	Frutosamina	Un	20,00	R\$ 22,90	R\$ 458,00
116	Treoglobilina	Un	25,00	R\$ 46,80	R\$ 1.170,00
117	Coprocultura	Un	15,00	R\$ 15,30	R\$ 229,50
118	Vitamina A	Un	20,00	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
119	Vitamina E	Un	20,00	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
120	Ige Total	Un	20,00	R\$ 34,20	R\$ 684,00
121	VLDL	Un	5,00	R\$ 16,20	R\$ 81,00
122	Imonufixação de Proteína	Un	5,00	R\$ 35,90	R\$ 179,50
123	Estreptococcus Agalactial	Un	50,00	R\$ 55,80	R\$ 2.790,00
124	Estrona	Un	5,00	R\$ 27,00	R\$ 135,00
125	Estriol	Un	5,00	R\$ 27,90	R\$ 139,50
126	Adnan	Un	60,00	R\$ 34,10	R\$ 2.046,00
127	Icard	Un	12,00	R\$ 49,50	R\$ 594,00
128	LDH	Un	40,00	R\$ 28,35	R\$ 1.134,00
129	VitaB3,Copropirina, Metil-Nicotinamida	Un	2,00	R\$ 567,00	R\$ 1.134,00
130	Análise Uri:24bs, Cal, Citr, Mag, Acid Ur, Ox. So	Un	2,00	R\$ 138,60	R\$ 277,20
131	Pregnenolona	Un	2,00	R\$ 584,00	R\$ 1.168,00
132	CA 125	Uni	30,00	R\$ 36,00	R\$ 1.080,00
133	ACIDO FÓLICO	Uni	30,00	R\$ 40,50	R\$ 1.215,00
134	FERRO SERICO	Uni	50,00	R\$ 31,50	R\$ 1.575,00
135	EXAME TOXOCOLOGICO	Uni	80,00	R\$ 130,50	R\$ 10.440,00
136	D-DIMERO	Uni	30,00	R\$ 135,00	R\$ 4.050,00
137	ANTICORPOS-ANTI CORONAVIRUS SECRECAO NASAL (SARS COV-2) ANTÍGENO	Uni	50,00	R\$ 162,00	R\$ 8.100,00
138	CORONAVIRUS ANTICORPOS IGG E IGM	Uni	30,00	R\$ 157,50	R\$ 4.725,00

Valor Total Homologado - R\$ 207.246,65 (duzentos e sete mil, duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

Valor Total da Licitação - R\$ 207.246,65 (duzentos e sete mil, duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.733 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 22 de Junho de 2021.

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariranha do Ivaí, para o período de 12 (doze) meses**, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 023/2021 e processo administrativo nº 032/2021, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Ariranha do Ivaí, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Autorização de Fornecimento** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 – Os serviços a serem realizados são os constantes do **Anexo I**, os quais serão executados de **acordo com a necessidade**, na sede da Contratada, **ficando a seu cargo o fornecimento dos materiais necessários para a sua efetiva realização**.

5.2 – Os serviços serão prestados em caráter suplementar à assistência oferecida pela rede pública de saúde, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, a qual encaminhará os usuários por meio de documento hábil.

5.3 – Os atendimentos deverão ser prestados em estabelecimentos (hospitais, clínicas e laboratórios) próprios, com leitos, recursos humanos, equipamentos apropriados e todos os meios previstos nas normas técnicas hospitalares, conforme requisitos técnicos mínimos da legislação sanitária, visando o rápido atendimento.

5.4 – Os serviços **SERÃO REALIZADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES** sendo efetuados no prazo máximo de até 10 (dez) dias, **a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento**.

5.5 – Os serviços, objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, os serviços serão recebidos em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão **rejeitados** no recebimento, os serviços prestados com especificações



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.733 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 22 de Junho de 2021.

diferentes das constantes no **ANEXO I**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.6 abaixo.

5.6 – Caso o (s) serviço (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Ariranha do Ivaí), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.733 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 22 de Junho de 2021.

após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Comunicar o Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.733 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 22 de Junho de 2021.

fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;

- g)** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a)** Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b)** Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c)** Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d)** Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e)** Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f)** Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

08.003.10.301.1001.2.042.3.3.90.39.00.00 – F. R. 303

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.733 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 22 de Junho de 2021.

processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento no fornecimento dos objetos, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.733 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 22 de Junho de 2021.

do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Ariranha do Ivaí-Pr, 22 de junho de 2021.

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

**LACIL - LABORATORIO CENTRAL DE
IVAIPORA**
Priscila Borges Costa da Silva –
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Dileusa Guedert Paulino
RG: 6.005.609-1

Jéssica da Silva Mendes
RG: 10.945.089-8



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.733 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 22 de Junho de 2021.

DECRETO Nº 172/2021

SÚMULA: Nomeia Comitê do Transporte Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, Senhor Thiago Epifanio da Silva, no uso de suas Atribuições legais resolve e

DECRETA

Art. 1º - Ficam as pessoas abaixo relacionadas, nomeadas para comporem o Comitê do Transporte Escolar Municipal, do Município de Ariranha do Ivaí, na forma que segue:

Representante da Secretaria Municipal de Educação;

Andreia Bonfim Ortiz
CPF: 043.272.019-79
RG: 8.279.703-3

Suplente

Silvia Vieira Vegam
CPF: 008.047.079-36
RG: 7.583.849-2

Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino;

Eliana Daniel
CPF: 019.710.459-26
RG: 5.717.157-0

Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino;

Cicero Justino
CPF: 686.988.879-53
RG: 4.907.648-7

Suplente

Joyce Gonçalves de Mattos
CPF: 047.318.709-41
RG: 8.933.143-9

Representante de Pais dos Alunos

Jair Pio de Almeida
CPF: 062.508.419-54
RG: 10.780.070-0

Suplente

Devanir Cardoso Marques Baumer
CPF: 141.943.319-90
RG: 7.839.823-0



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.733 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 22 de Junho de 2021.

Art.2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 087/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí aos vinte e dois dia do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e um.

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal